



ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002 /2015.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DE POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO, EM APOIO A AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Governador do Estado de Goiás, **MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.314.602/2ª via, expedida pelo DGPC/GO e CPF/MF nº 035.538.218-09, assessorado pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ nº 01.409.697/0001-11, situada na Pç. Pedro Ludovico Teixeira, 26, Centro, Goiânia/GO, CEP 74.003-010, figurando ainda como partícipe, doravante denominada **PGE**, neste ato representada pelo Senhor Procurador-Geral do Estado, **Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 354.327.211-04 e portador da OAB/GO nº 14.800, residente e domiciliado em Goiânia – GO, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, doravante denominada **SEFAZ-GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro de Lima, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, ora representada por sua titular, **Sra. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.130.727-34, residente e domiciliada nesta capital, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48, com sede na Av. Anhanguera, nº 7364 – Setor Aeroviário, nesta capital, doravante denominada **SSP**, representada por seu Secretário **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, portador do RG nº MG-5.452.371, CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, doravante denominado **PM**, representado por seu Comandante Geral, **Cel. SILVIO BENEDITO ALVES**, brasileiro, portador do RG nº



## ESTADO DE GOIÁS

16461 PM, CPF nº 423.834.471-53, residente e domiciliado nesta capital, nos termos do processo nº 201500004032361, resolvem, de mútuo acordo e nos termos, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.257/11, Lei Estadual nº 17.928/12, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes, com vistas à **EXECUTAR OS SERVIÇOS DE POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO EM APOIO A AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Em obediência ao prescrito no art. 116 da Lei de Licitações, integra este instrumento, o Plano de Trabalho, tudo constante do processo nº 201500004032361.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

Para consecução do objeto transcrito na Cláusula Primeira os partícipes responsabilizam-se:

#### **SEFAZ:**

I - Dotar, mediante estudos conjuntos, o Batalhão de Polícia Militar Fazendária/BPMFAZ, Unidade Especializada que integra a Estrutura Organizacional Básica da PMGO, de instalações físicas e materiais, necessárias para o desempenho de atividades administrativas e operacionais bem como assumir sua conservação;

II - Fornecer materiais de consumo, materiais de expediente, escritório, materiais de informática, telecomunicações e apoio administrativo, os quais deverão ser empregados no BPMFAZ, bem como o pagamento das contas de água, energia elétrica e telefones;

III - Encaminhar as demandas de apoio às operações de rotina e operações especiais do mês seguinte ao BPMFAZ até o dia 25 do mês corrente;

#### **SSP/PMGO/BPMFAZ**

I - Promover a segurança dos Agentes do Fisco em operações de Fiscalização de Tributos Estaduais;



## ESTADO DE GOIÁS

II – Planejar as operações de policiamento, de acordo com diretrizes e normas emanadas do escalão superior, valendo-se das informações fornecidas pela SEFAZ;

III – Responsabilizar-se pela guarda e uso de materiais permanentes colocados à disposição do BPPAZ, bem como pelo uso de materiais de consumo recebidos, respeitando as Normas de Controles vigentes;

### **SEFAZ E SSP EM CONJUNTO**

I - Planejar e executar operações conjuntas de Fiscalização dos Tributos Estaduais;

II - Utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste acordo.

III - Enviar informações destinadas à constituição de provas, solicitadas formalmente pelo partícipe interessado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

A execução do presente Termo de Cooperação não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros, assumindo os partícipes os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Para sua eficácia, o presente Termo de Cooperação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, a cargo da SEFAZ.



ESTADO DE GOIÁS

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

Os partícipes poderão rescindir este Termo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das atribuições do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, por:

- a) Inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Denúncia de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO:**

A execução do Presente Termo será acompanhada e supervisionada pelos partícipes.

Ficam responsáveis pela operacionalização do presente Termo de Cooperação o Superintendente da Receita, por parte da SEFAZ e o Comandante Geral da Polícia Militar, pela SSP, a quem competem adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Ajuste, bem como a designar, formalmente, os seus representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do ajuste.

Para o acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Cooperação, e cabendo-lhes, ainda, estabelecer a ligação entre a SEFAZ e o BPMFAZ, nos assuntos que forem de interesse dos partícipes, ficam designados como Gestores:

I - Pela SEFAZ: o servidor \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº ...../SRE.-2015, emitida pela autoridade competente da SEFAZ;

II - Pela SSP: o servidor \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº ...../XXX.-2015, emitida pela autoridade competente da SSP.

III - A substituição dos gestores acima designados poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

As dúvidas, controvérsias e casos omissos porventura surgidos na execução deste Termo, que não possam ser dirimidas amigável e administrativamente serão apreciadas no foro da Comarca de Goiânia.



**ESTADO DE GOIÁS**

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes o firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais.

Goiânia-GO, aos 21 dias do mês de JULHO de 2015.

  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Governador do Estado de Goiás

  
**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**

Procurador-Geral do Estado

  
**ANA CARLA ABRÃO COSTA**

Secretaria de Estado da Fazenda

  
**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária

  
**SILVIO BENEDITO ALVES – Coronel PM**

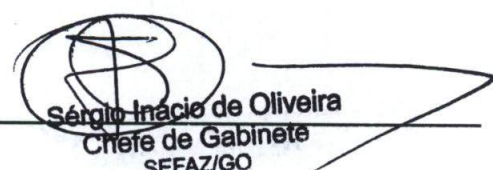
Comandante Geral da Polícia Militar

**TESTEMUNHAS:**

1.

  
Adonidio Neto Vieira Júnior  
Superintendente da Receita

2.

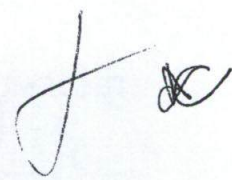
  
Sérgio Inácio de Oliveira  
Chefe de Gabinete  
SEFAZ/GO

# PLANO DE TRABALHO

## 1. Entidades envolvidas:

<b>Órgão/entidade:</b> Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		<b>CNPJ:</b> 01.409.655/0001/80	<b>Esfera Administrativa:</b> Órgão Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.653.900	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3269-2501
<b>Nome do titular:</b> Ana Carla Abrão Costa		<b>CPF:</b> 836.130.727-34	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 1308423 2ºVia- DGPC/GO		<b>Cargo/Função:</b> Secretária	

<b>Órgão/entidade:</b> Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSP		<b>CNPJ:</b> 01.409.606/0001-48	<b>Esfera Administrativa:</b> Órgão Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Av. Anhanguera, nº 7364 – Setor Aeroviário			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.435-300	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3201 1000
<b>Nome do titular:</b> Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita		<b>CPF:</b> 007.306.496-36	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> MG-5.452.371		<b>Cargo/Função:</b> Secretário	



## 2 – Descrição do Objeto

<b>2.1 - Título do Projeto:</b> Integração para o apoio policial às Operações de Fiscalização dos Tributos Estaduais.	<b>Período de Execução</b>	
	Início	Término
	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação
<b>2.2 - Identificação do Objeto:</b> O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes, com vista a executar os serviços de Policiamento Preventivo, Repressivo, Operações Especializadas, Fiscalização e Controle de Trânsito, em apoio a Ações de Fiscalização de Tributos Estaduais.		
<b>2.3 - Justificativa da Proposição:</b> O Termo de Cooperação Técnica busca atender a quesitos de segurança dos Agentes do Fisco no exercício de suas funções, promovendo ações conjuntas, visando o combate à sonegação fiscal e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização, com conseqüente aumento de arrecadação.		

## 3 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÕES	DURAÇÃO		RESPONSÁVEL
			Início	Término	
1		Dotar, mediante estudos conjuntos, o Batalhão de Polícia Militar Fazendária/BPMFAZ, de instalações físicas e materiais, necessárias para o desempenho de atividades administrativas e operacionais bem como assumir sua conservação;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ
2		Fornecer materiais de consumo, materiais de expediente, escritório, materiais de informática, telecomunicações e apoio administrativo, os quais deverão ser empregados no BPMFAZ, bem como o pagamento das contas de água, energia elétrica e telefones;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ
3		Encaminhar as demandas de apoio às operações de rotina e operações especiais do mês seguinte ao BPMFAZ até o dia 25 do mês corrente;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ
4		Promover a segurança dos Agentes do Fisco em operações de Fiscalização de Tributos Estaduais;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SSP

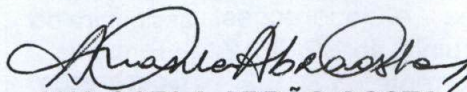
5	Planejar as operações de policiamento, de acordo com diretrizes e normas emanadas do escalão superior, valendo-se das informações fornecidas pela SEFAZ;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SSP
6	Responsabilizar-se pela guarda e uso de materiais permanentes colocados à disposição do BPPAZ, bem como pelo uso de materiais de consumo recebidos, respeitando as Normas de Controles vigentes;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SSP
7	Planejar e executar operações conjuntas de Fiscalização dos Tributos Estaduais;	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ/SSP
8	Utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste acordo.	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ/SSP
9	Enviar informações destinadas à constituição de provas, solicitadas formalmente pelo partícipe interessado.	Na data de assinatura do Termo de Cooperação	No término de vigência do Termo de Cooperação	SEFAZ/SSP

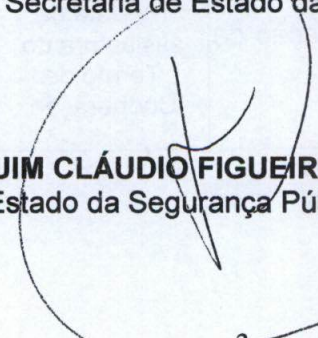
#### 4 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Não se aplica, pois não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

#### 5 - Anuência dos Partícipes

Goiânia, 21 de JULHO de 2015.

  
**ANA CARLA ABRÃO COSTA**  
 Secretária de Estado da Fazenda

  
**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
 Secretário de Estado da Segurança Pública e Adm Penitenciária